

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0043/2026
Nome da Fiscalização:	AF Santana do Cariri (Sede) e Localidades
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0054/2026

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D7 (RF/CSB/0054/2026)
Constatações:	- Durante a vistoria in loco, constatou-se divergência entre a situação real da infraestrutura e as informações prestadas pela CAGECE: 7.1 - O escritório e o almoxarifado não constam do croqui, configurando passivo cadastral; 7.2 - O SI de Santana do Cariri é identificado como um sistema único atendendo à sede municipal e as localidades de Inhumas e Sítio Mororó; contudo, constatou-se no croqui que a infraestrutura é fracionada em dois setores físicos totalmente independentes e sem interligação. De fato, uma parte do sistema atende a Sede juntamente com a localidade de Inhumas, enquanto a outra atende apenas a localidade de Sítio Mororó, distrito de Santana do Cariri, mais o Município de Nova Olinda. - As inconsistências identificadas comprometem a confiabilidade dos instrumentos de representação cadastral e operacional dos sistemas, como croqui, RASO, entre outros, podendo dificultar o planejamento, a fiscalização, a operação e a manutenção das unidades do SAA.
Orientação:	A CAGECE deve manter organizada e atualizada toda a informação na forma exigida pela legislação, visando corrigir a não conformidade descrita na constatação C7.
Prazo (dias):	30
Fundamento Legal:	Art.130 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços deverá manter organizadas e atualizadas todas as informações referentes aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, enquanto durar a delegação pelo poder concedente, sendo necessário registro obrigatório das seguintes informações: I - aferições periódicas nos medidores de consumo, atentando-se para os prazos de validade dos mesmos; II - cadastro por economia, de acordo com os termos do art.75; III - cadastro dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, com informações que permitam a identificação do quantitativo de água tratada produzida e de esgoto coletado e/ou tratado, suas localizações, seus equipamentos, suas modificações, suas paralisações e

Documento assinado eletronicamente por: GERALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, em 09/06/2026, às 11:11:11 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 2CF1-BD89-32FE-EB85.

Constatações:

Fundamento Legal:	desativações; IV - registro atualizado das condições de operação das instalações do sistema de abastecimento de água e do sistema de esgotamento sanitário; e V - registro das ocorrências nos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, contendo o motivo e as providências adotadas para solução do problema.
Infrações:	03.07 - Organização das informações - Não manter organizada e atualizada toda a informação na forma exigida pela legislação.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE, indicado no quadro a seguir.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Geraldo Basílio Sobrinho		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	49-1-X
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 28/09/2026	Assinatura:
Recebido em: __/__/__	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____

Documento assinado eletronicamente por: GERALDO BASÍLIO SOBRINHO em 29/09/2026, às 11:19 (horário local do Estado do Ceará) conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 2CF1-BD89-32FE-EB85.